

O problema da linguagem no discurso filosófico kantiano como questão político-jurídica

Diego Kosbiau Trevisan

Doutorando em Filosofia pela USP e pela Johannes Gutenberg-Universität Mainz (JGU)

Resumo: O artigo apresenta os delineamentos para uma interpretação político-jurídica da linguagem filosófica *em e a partir de* Kant. O filósofo concebe a peculiaridade de seu próprio modo de exposição, ou, ao menos, daquele que julga o mais indicado em filosofia, como uma questão de linguagem, formulada, curiosamente, segundo paradigmas político-jurídicos: a possibilidade de comunicabilidade do pensamento rejeita o uso de um “tom” senhoril, seja num dogmatismo pedante que suprime o elemento sensível, seja numa exaltação sentimental que se arroga uma linguagem de iniciado que impede o universalismo pressuposto em toda expressão compartilhada do saber. O nosso objetivo é apresentar passagens em que Kant esboça essa analogia e formula, em termos político-jurídicos, as condições de possibilidade do uso livre e público da razão sob a forma de uma questão de linguagem.

Palavras-chave: Kant; Direito; Política; Linguagem; Exposição

Abstract: This paper presents some elements for a political-legal interpretation of the philosophical language *in and following* Kant’s philosophy. Kant conceives of the distinctiveness of his own method of presentation, or at least the one he considers the most appropriate in philosophy, as a language issue which is formulated, curiously, according to political-legal paradigms: the possibility of communicability of thought refuses the use of a “lordly tone”, be it in a pedantic dogmatism which suppresses the sensibility or in a sentimental enthusiasm which arrogates to itself a godly language that hampers the universalism presupposed in every shared expression of knowledge. The aim of this paper is to introduce some passages in which Kant outlines this analogy and lays down, in political-legal terms, the conditions of possibility for a free and public use of reason under the form of a language question.

Keywords: Kant; Right; Politics; Language; Presentation

Na introdução à sua tradução de *A Origem da Geometria*, de Edmund Husserl, Jacques Derrida redige uma interessante nota sobre as relações entre o problema da linguagem em filosofia e a questão do caráter crítico, transcendental e *jurídico* do pensamento filosófico:

É bem significativo que todo empreendimento crítico, jurídico e transcendental torne-se vulnerável pela facticidade irreduzível e a ingenuidade natural de sua linguagem. Tomamos consciência dessa vulnerabilidade ou dessa vocação ao silêncio em uma reflexão segunda sobre a possibilidade da regressão jurídico-transcendental mesma. A despeito de seu estilo necessariamente especulativo, essa reflexão se orienta sempre, sem dever ceder ao empirismo, para o mundo da cultura e da história. A atenção ao 'fato' da linguagem no qual se deixa transcrever um pensamento jurídico, no qual uma juridicidade desejaria transparecer de parte em parte, é um retorno à facticidade como direito do direito. É uma redução da redução, abrindo o caminho a uma discursividade infinita¹.

Já apontando para os delineamentos que sua futura filosofia assumiria, Derrida acusa a filosofia transcendental de uma "ingenuidade natural" quanto ao problema dos limites e da origem mesma da linguagem e, com ela, do próprio discurso filosófico empregado e de sua legitimidade – para o filósofo transcendental, a linguagem seria um *fato*, talvez até um "fato da razão", a ser assumido acriticamente e que "exclui a reflexividade"². Ainda que o alvo preferencial de Derrida aqui seja Husserl, na sequência do trecho citado ele menciona e endossa as "metacríticas" de Herder a Kant e à ausência, em seu "tribunal crítico", de uma reflexão sobre a linguagem. A ausência de uma investigação transcendental sobre a linguagem e sua encarnação num contexto histórico e cultural determinado é vista por Herder como uma "ingenuidade abistórica" e até mesmo um *dogmatismo* implantado no cerne da *Crítica*:

O dogmatismo inadvertido que ele [Herder] denuncia dessa maneira, esta não-tematização da linguagem recebida que precede toda regressão crítica como sua sombra (...), esta *geschichtslose Naivität*³.

-
1. DERRIDA, J. Introduction. In: Husserl, E. *L'Origine de la Geometrie*. Paris: PUF, 1962. p. 61n.
 2. Cf. SEBA, J-R. *Le Partage de L'Empirique et du Transcendantal. Essai sur la Normativité de la Raison: Kant, Hegel, Husserl*. Bruxelles: Éditions Ousia, 2006. p. 114.
 3. Idem, *ibidem*.

Segundo Derrida, essa ausência representaria uma "zona cinzenta" em que linguagem e pensamento originário se confundem e se isentam de qualquer reflexão acerca de sua legitimidade. A presença dada e acriticamente acolhida do "fato da linguagem" trai, assim, as pretensões mesmas de juridicidade do pensamento: o direito se transmuta em pura faticidade dada, e a "discursividade infinita" que se instala nessa ausência remete à pura contingência e, decerto, à arbitrariedade e à ilegitimidade da juridicidade do pensado e julgado – portanto, algo análogo à ingênua negligência, quando não o deliberado menoscabo de algum ordenamento jurídico positivo a respeito de questões de justiça ou da legitimidade de seu "ato gerador".

É curioso notar a repetição (ou "iteração", para empregar o jargão do autor) desse *topos* nas análises posteriores do mesmo Derrida e de seu colega Jean-Luc Nancy a respeito do *tribunal da Crítica*. Os autores acusam em Kant a aporia do vácuo regressivo do "sujeito do direito", do "direito de dizer o direito" na jurisdição (*juris-dictio*) filosófica⁴; o "indecidível" no direito e a "origem mística" da autoridade que destrói a legitimidade desta ao revelar sua marca de nascença numa "violência sem fundamento"⁵; a origem imperscrutável da "Lei"⁶; a "autonomia absoluta" e, assim, "violenta" do poder judiciário do tribunal da razão, que, de tão onipotente, torna-se impotente⁷. Em resumo, a interpretação que se insinua nesses autores é a de que o arbitrário encravado na essência mesma da metáfora do tribunal refletiria uma arbitrariedade estrutural mais profunda da linguagem filosófica e, decerto, do próprio *político*⁸.

4. NANCY, J-L. *Lapsus judicii*. In: *Communications*, 26, 1977.

5. DERRIDA, J. *Força de Lei*. São Paulo: Martins Fontes, 2010.

6. DERRIDA, J. *Préjuges*. *Devant la Loi*. In: DERRIDA, J.; DESCOMBES, KORTIAN, G.; LACOUÉ-LABARTHE, P.; LYOTARD, J-F. & NANCY, J-L. (Orgs). *La Faculté de Juger*. Paris: Minuit, 1985.

7. DERRIDA, J. *Du Droit à la Philosophie*. Paris: Galilée. 1990

8. Vale aqui o diagnóstico de J-R. Seba, que ressalta acertadamente o parentesco de princípios e de resultados entre as análises de Nancy e Derrida e a famosa interpretação de Heidegger – que tantas marcas deixou e ainda deixa na literatura francesa sobre Kant – a respeito da "origem, perda em brumas discursivas", de conceito e intuição na imaginação transcendental. Cf. HEIDEGGER, M. *Kant und das Problem der Metaphysik*. Frankfurt: Vittorio Klostermann, 1991. Em ambos os casos, o solo normativo da *Crítica* é erodido, caindo-se num abismo metafísico "inominável", numa "origem opaca" incapaz

Procuraremos na sequência mostrar como a “ingenuidade” de Kant em relação à linguagem, da qual, para Derrida, adviria toda a arbitrariedade de seu pensamento, é, na verdade, aparente. Um olhar mais cuidadoso e em certa medida indulgente revelará que, para Kant, a questão da linguagem filosófica é, ela mesma, um problema consciente, e mais: um problema que também se formula em termos *jurídicos* e *políticos*. Nosso objetivo aqui consiste em meramente apontar uma via pouco explorada nos estudos, atualmente mais comuns, sobre o estatuto do problema da linguagem na filosofia kantiana: trata-se de um caminho que parte das *analogias político-jurídicas* de que Kant lança mão para tematizar a questão da linguagem em filosofia. Ao lado de uma miríade de investigações atuais que buscam ressaltar o profundo lastro político-jurídico do pensamento kantiano, mais bem ilustrado nas várias metáforas e alegorias empregadas por Kant⁹, o presente

de ser levada a discurso. “Recusar a pretendida homogeneidade do fenômeno e da categoria na imaginação transcendental, assim como [recusar] as núpcias putativas do ser e da palavra no esquecimento da estrutura do outro e da lei, hoje isto sem dúvida constitui algo prévio para que sejam relançados os dados da vontade política livre, que somente pode parecer arbitrária aos adversários da razão e da liberdade”. SEBA, J.-R. *Le Partage de L'Empirique et du Transcendental*, p. 106. É curioso notar como Derrida e Nancy, na análise em torno da questão do arbitrário na juridicidade do pensado e, com ela, do próprio jurídico, replicam o diagnóstico, não por acaso inspirado em Heidegger, a respeito do “risco” ou do “descontrole” dos tropos que lhes é constitutivo, presente de modo mais nítido no uso da metáfora no texto filosófico. Cf. DE MAN, P. *Allegories of Reading. Figural Language in Rousseau, Nietzsche, Rilke and Proust*. New Haven & London: Yale University Press, 1979. DE MAN, P. The Epistemology of Metaphor. In: *Critical Inquiry*, Vol. 5, No 1, 1978. DERRIDA, J. La Mythologie Blanche. La Métaphore dans le Texte Philosophique. In: *Marges de la Philosophie*. Paris: Minuit. 1972. Infelizmente não exploraremos nesse breve artigo as profícuas interrelações entre os tópicos aqui sugeridos.

9. Listemos aqui apenas os principais estudos sobre o tema: BRANDT, R. *Die Bestimmung der Menschen bei Kant*. Hamburg: Felix Meiner, 2007; DOUBLET, D. R. *Die Vernunft als Rechtsinstanz. Kritik der reinen Vernunft als Reflexionsprozess der Vernunft*. Paderborn & Oslo: Verlag Ferdinand Schöningh & Solum Forlag A/S. 1989. HÖFFE, O. Eine republikanische Vernunft. Zur Kritik des Solipsismus-Vorwurf. In: KATO, Y & SCHÖNRICH, G (orgs). *Kant in der Diskussion der Moderne*. Frankfurt: Suhrkamp, 1996. HÖFFE, O. *Kritik der reinen Vernunft. Eine kosmo-politische Lektüre*. In: _____. *Königliche Völker. Zu Kants Kosmopolitischer Rechts- und Frieden Theorie*. Frankfurt: Suhrkamp, 2001. HÖFFE, O. *Universaler*

artigo procura contribuir para tal vertente interpretativa e, para tanto, assume de forma explícita um caráter apenas programático e inconcluso. Com isso esperamos tão-somente indicar que a *Crítica* como "tribunal da razão" também acolhe sob sua alçada o tema da linguagem empregada em filosofia.

Em diversos momentos de sua obra Kant se interroga sobre o "modo de exposição" ou "modo de representação" <*Vorstellungsart*>¹⁰ para a transmissão, escrita ou oral, de um pensamento filosófico. Segundo ele, o tratamento estético <*ästhetische Behandlung*> pode seguir

-
- Kosmopolitismus. Über die Einheit der Philosophie Kants. In: OTTMANN, H (org). *Kants Lehre von Staat und Frieden*. Baden-Baden. Nomos Verlagsgesellschaft: 2009. JASPER, K. *Kant. Leben, Werk, Wirkung*. München: R, Piper & Co, 1975. KAULBACH, F. Die Rechtsphilosophische Version der Transzendentalen Deduktion; Das transzendental-juridische Grundverhältnis im Vernunftbegriff Kants und der Bezug zwischen Recht und Gesellschaft. In: _____ *Studienzurspäten Rechtsphilosophie Kants und ihrertranszendentalen Methode*. Würzburg: Königshausen& Neumann. 1982. HÖFFE, O. *Philosophieals Wissenschaft. Eine Anleitungzum Studium von Kants Kritik der reinen Vernunft in Vorlesungen*. Hildesheim: H.A. Gertenberg, 1981. O'NEILL, O. "Reason and politics in the Kantian enterprise" e "The public use of reason". In: _____. *Constructions of Reason. Explorations of Kant's Practical Philosophy*. Cambridge: Cambridge University Press, 1989. SANER, H. *Kant's Political Thought: Its Origins and Development*. Chicago: Chicago University Press, 1983. SANTOS, L. R. *Metáforas da Razão ou Economia Poética do Pensar Kantiano*. Lisboa: CalousteGulbenkian, 1990. SHELL, S. M. *The Rights of Reason: A Study of Kant's Philosophy and Politics*. Toronto, Buffalo& London: University of Toronto Press, 1980
10. VAVT AA VIII: 405. As obras de Kant são citadas segundo a edição da Academia (*Kants gesammelte Schriften: herausgegeben von der Deutschen Akademie der Wissenschaften*, anteriormente *Königlichen Preussischen Akademie der Wissenschaften*, 29 vols. Berlin, Walter de Gruyter, 1902–) da seguinte forma: a abreviação do nome da obra seguida do volume e da página da edição da Academia. Nas citações da *Crítica da razão pura*, a página da edição da Academia é substituída pelas mais convencionais referências "A" e "B", correspondentes à primeira e à segunda edições da obra, respectivamente. Foram utilizadas as seguintes abreviaturas: Anth (*Antropologia de um Ponto de Vista Pragmático*), GMS (*Fundamentação da Metafísica dos Costumes*), KrV (*Crítica da Razão Pura*), MS (*Metafísica dos Costumes*), Log (*Lógica Jäsche*), Rx (*Reflexões*), VAVT (*Sobre um Recentemente Enaltecido Tom de Distinção em Filosofia*), V-Lo/Dohna (*Lições de Lógica Dohna-Wundlacken*), WA (*Resposta à pergunta: o que é Esclarecimento?*), WSD (*O que significa orientar-se no pensamento?*).

um caminho intermediário entre a superficialidade <Seichtigkeit> do excesso de exemplos e casos particulares, e a aridez <Trockenheit> de uma exposição meramente abstrata, ciosa apenas do rigor e universalidade do exposto:

Uma censura que a lógica lança contra a sensibilidade é a seguinte: reprova-se o conhecimento proporcionado pela superficialidade (individualidade, restrição ao singular), ao passo que o entendimento, que se dirige ao universal, mas, por isso mesmo, tem de se acomodar com abstrações, é censurado pela sua aridez. Mas o tratamento estético, cujo primeiro requisito é popularidade, segue um caminho pelo qual se pode contornar ambos os erros.¹¹

A exposição bem sucedida, rigorosa e ao mesmo tempo popular, seria aquela que confere precisão e beleza ao discurso, sem cair, pois, na frivolidade de uma linguagem excessivamente afetada e tampouco ceder muito à *secura* conceitual do exposto. Para Kant, o ideal da linguagem filosófica poderia ser concebido como uma espécie de misto de Wolff, com seu “espírito de profundidade” <Geist der Gründlichkeit>¹², e de Rousseau e Hume, com a beleza estética e frescor da exposição que ambos atingiram¹³.

Partindo desses dois modelos opostos de exposição filosófica, Kant acusa a existência de “duas degenerações do gosto dominante”

11. Anth AA VI: 146.

12. Kant louva Wolff por este ter fundado o “espírito de profundidade até hoje não extinto na Alemanha”, isto é, o “legítimo estabelecimento dos princípios, a clara determinação dos conceitos, a busca pelo rigor nas provas e a prevenção de saltos audaciosos nas inferências” (KrV B xxxvi).

13. Kant diz sobre Rousseau: “Eu tive de ler Rousseau de modo suficientemente longo até não mais me perturbar com a beleza das expressões e então pude primeiramente estudá-lo com a razão” (AA XX: 30). E sobre Hume, declara: “Que outro escritor tratou da história e dos objetos filosóficos mais áridos com entendimento, profunda compreensão e, não obstante, tão belamente senão Hume?” (Rx 1355 AA XV: 592). “Se eu, como Hume, tivesse todo embelezamento <Verschönerung> em meu poder, teria ainda assim reservas em utilizá-lo. É verdade que alguns leitores são intimidados pela aridez. Porém, é necessário intimidar alguns nos quais o assunto <Sache> cai em más mãos?” (Rx 5040 AA XVIII: 70). Veremos na sequência o motivo dos receios de Kant em dar livre curso à imaginação no discurso filosófico.

nas ciências, ou seja, a degeneração do rigor no pensamento e da beleza da exposição, respectivamente, o *pedantismo* e a *galanteria*:

Um pratica as ciências tão-somente para a escola e restringe-a desse modo quanto ao seu uso; a *outra* pratica-a tão-somente para o convívio social ou para o mundo e limita-a em vista de seu conteúdo.¹⁴

O *pedante* seria aquele "maníaco das formalidades", um "escravo das regras"¹⁵ tão preso à sua inútil erudição que se esquece da finalidade de qualquer saber: o "conhecimento do mundo"¹⁶, cujo valor é "reconhecido por todos os homens"¹⁷. Ele é, segundo Kant, "a caricatura da cabeça metódica" <*methodischer Kopf*>, limitada quanto ao "cerne dos assuntos" <*Kern der Sachen*>. O pedantismo poderia ser mais adequadamente chamado de "meticulosidade bizantina e exatidão inútil (micrologia) das coisas formais" <*grüblerische Peinlichkeit und unnütze Genauigkeit (Mikrologie) in Formalien*>¹⁸. Tal erudito promove justamente a degeneração do padrão estipulado por Wolff em filosofia. Ao invés de "profundo", o pedante é ridículo, uma afetação dos não apenas desejáveis mas necessários padrões de rigor e perfeição lógica:

Uma exatidão apropriada em coisas formais é a profundidade <*Gründlichkeit*> (perfeição escolástica, segundo as normas de escola). O pedantismo é, assim, a afetação da profundidade¹⁹.

Por seu turno, o *galante* seria aquele que incorpora "a liberdade em relação às coerções das formalidades no modo de pensar"²⁰, é o "espírito livre das regras"²¹. Seu estilo é igualmente afetado, mas com sinal inverso ao do pedante: evitando todo e qualquer pensamento rigoroso, que exija a reflexão e atenção do interlocutor, o galante é

14. Log AA IX: 46.

15. Rx 2043 AA XVI: 211.

16. Log AA IX: 46.

17. Log AA IX: 48.

18. Log AA IX: 46.

19. Log AA IX: 47.

20. Rx 2061 AA XVI: 216.

21. Rx 2043 AA XVI: 211.

um “coquete”²², um “corteador”²³ que embeleza seu discurso sem compromisso com o que diz, mas apenas com o modo como o diz – o que o galante procura é apenas o “aplausos” e não um genuíno interesse pelo “progresso do gosto”. Analogamente ao que ocorre com o pedante, o galante degenera o padrão de perfeição estética mais bem percebida em Hume e Rousseau. Ao invés de servir ao proveito do público pela verdadeira popularidade, a galanteria

nada mais é do que uma popularidade afetada. Pois ela está empenhada tão-somente em conquistar o favor do leitor e, por causa disso, em não ofendê-lo por uma palavra difícil sequer.²⁴

Segundo Kant, é preciso evitar essa dupla degeneração buscando o ideal da “perfeição do conhecimento”, isto é, um conhecimento que “se qualifica para uma comunicação fácil e universal”²⁵, a junção da perfeição da popularidade e da perfeição escolástica da profundidade. Somente assim torna-se

verdadeiramente popular o conhecimento aprendido metodicamente na escola, isto é, comunicável aos outros de uma maneira tão fácil e tão universal que a profundidade não se veja reprimida pela popularidade²⁶.

Em outras palavras, é necessário buscar um ajuste fino entre o puro e simples rigor pedante e o coquetismo de exposições belas porém levanias. Tal “caminho intermediário” fora, desde sempre, o objetivo último de Kant em suas exposições filosóficas. Leonel Ribeiro dos Santos resume esse ponto da seguinte maneira:

Uma tal via média de equilíbrio harmonioso entre o rigoroso tratamento lógico e o popular tratamento intuitivo e estético dos conceitos e dos problemas da Metafísica já o filósofo desejara ter encontrado na sua *KrV*; e, embora nas suas obras publicadas tivesse sempre respondido às críticas que lhe eram dirigidas, justificando o modo ‘escolástico’ nelas adotado, por outro lado, sempre lamentou,

22. AA XV: 797.

23. Rx 2040 AA XVI: 210.

24. Log AA IX: 47.

25. Log AA IX: 48.

26. Log AA IX: 47.

sobretudo na correspondência com alguns discípulos e amigos, não possuir o talento ou gênio necessários para realizar tal desiderato²⁷

Com efeito, em carta a Bouterwek, de 7 de maio de 1793, Kant afirma que sempre desejara ter uma "cabeça poética" que pudesse trajar os áridos conceitos filosóficos em uma roupagem estética atraente:

O que eu sempre desejei, mas não ousava esperar para mim, era de fato uma cabeça poética <*eindichterischer Kopf*>, que possuísse o poder de exposição correspondente aos conceitos puros do entendimento a fim de promover a comunicação destes princípios, pois poder unir a exatidão escolástica na determinação dos conceitos com a popularidade de uma imaginação exuberante <*blühende Einbildungskraft*> é um talento demasiado raro para podermos esperar encontrá-lo facilmente algures²⁸

Na carta, Kant prossegue exaltando educadamente o talento de escritor do amigo, que lograva conferir "certa sublimidade" às ideias, o que, por sua vez, "coloca a imaginação em jogo" e "põe em movimento o ânimo através do modo de apresentação analógico". Kant menciona aqui uma constante de seu pensamento: na expressão figurativa, propriamente *poética* de conceitos deve fazer-se presente o recurso ao elemento analógico e metafórico como condição de avivamento do ânimo e até mesmo para representar o irrepresentável: sensibilizar, analogicamente, as ideias da razão e os objetos suprassensíveis²⁹.

Sem nos prolongarmos nesse ponto, que por si só mereceria uma investigação independente³⁰, retomemos a discussão sobre os modos de apresentação em filosofia. Na falta de uma "cabeça poética", Kant aconselha que primeiramente se privilegie o rigor lógico do pensa-

27. Cf. SANTOS, L.R. O Estatuto da Sensibilidade no Pensamento Kantiano: Lógica e Poética do Pensamento Sensível. In: *Razão Sensível*, p. 36.

28. AA XI: 432. A tradução do trecho citado é de Leonel dos Santos (Idem, *ibidem*).

29. Cf. por exemplo. KU AA V: 314;V-Lo/Dohna AA XXIV: 698-99.

30. Cf. por exemplo, SANTOS, L. R. *Metáforas da Razão ou Economia Poética do Pensar Kantiano*. SUZUKI, M. A palavra como invenção. Heurística e linguagem em Kant. In: *Studia Kantiana*, 6/7, 2008. SUZUKI, M. *O Gênio Romântico*. São Paulo: Iluminuras, 1998.

mento em detrimento da beleza da exposição. Mesmo nas obras capazes de tanto, o tratamento popular, para Kant, deve apresentar-se num momento posterior ao da exposição lógica³¹. No primeiro prefácio da *Crítica da Razão Pura*, Kant menciona o mesmo ao opor as noções de "distinção discursiva" e "distinção intuitiva", dizendo ter optado por aquela em lugar desta:

No que diz respeito à *distinção* <Deutlichkeit>, por fim, o leitor tem o direito de exigir não apenas, em primeiro lugar, uma *distinção discursiva* (lógica) *por meio de conceitos*, mas também, em seguida, uma *distinção intuitiva* (estética) *por meio de intuições*, i.e. exemplos ou outras elucidações *in concreto*. Da primeira eu cuidei suficientemente. Mas isto, que dizia respeito à essência de meu projeto, acabou sendo também a causa contingente de eu não poder dar a devida atenção à segunda exigência, que, embora não tão forte, é todavia justa. Em quase todo o curso de meu trabalho, fiquei constantemente em dúvida quanto a como lidar com isso. Exemplos e elucidações me pareciam sempre necessários e, assim, encontraram de fato, no primeiro esboço, os seus devidos lugares. Eu logo percebi, contudo, a grandeza de minha tarefa e a variedade dos objetos com que teria de lidar, e, como me dei conta de que estes talvez fossem suficientes para, numa linguagem árida e meramente *escolástica*, completar o trabalho, julguei pouco aconselhável estendê-lo ainda mais com exemplos e elucidações que somente são necessários de um ponto de vista *popular*; afinal, este trabalho não poderia pautar-se de modo algum pelos costumes populares, e os verdadeiros conhecedores das ciências não necessitam tanto assim dessa suavização, que é sempre agradável mas aqui poderia até mesmo ir contra os fins do trabalho³².

Na verdade, a exclusiva exigência de distinção conceitual, possível numa linguagem escolástica e, pois, "seca" ou "árida", surgiu menos como um desiderato incondicional do que como o resultado contingente das "forças das circunstâncias". Em carta a M. Herz de janeiro de 1779, momento em que se via às voltas com a redação da *Crítica da Razão Pura*, Kant afirmava estar buscando um meio de conferir certa "popularidade" aos escritos científicos a partir de uma mudança mesma de método em relação aos padrões escolares:

31. Cf. GMS AA IV: 391-392; Log AA IX: 47-48.

32. KrV A XVII-XVIII.

Já há algum tempo, em certos períodos ociosos, aspiro aos princípios de popularidade nas ciências em geral (entenda-se por estas aquelas capazes disso, pois a matemática não o é), em especial na filosofia, e creio poder determinar, a partir desse ponto de vista, não apenas uma escolha <Auswahl> como também uma ordem <Ordnung> completamente diferentes daquelas que exige o método das escolas <schulgerechte Methode>, que, no entanto, permanece sempre o fundamento³³.

Esta carta dá testemunho de que os motivos para a distensão assumida na redação da obra que inaugura o período crítico, cerca de 11 anos, são não apenas de ordem conceitual e de conteúdo, como também de ordem formal e de linguagem. Kant, ao fim e ao cabo, talvez resignado com os limites de seu talento como escritor, adotou um insatisfatório meio termo, optando, como vimos na passagem do prefácio à *Crítica da Razão Pura*, por aproximar-se mais de Wolff do que de Hume e Rousseau, buscou ser mais "conceitual" do que "intuitivamente claro".

Ora, dos riscos o menor: para o filósofo, o perigo de soar abstruso e, assim, "intimidar" o leitor é menor do que aquele de, ao "filosofar mediante o sentimento"³⁴, ser não só leviano como também agir contra a *finalidade comunicativa* da filosofia. A ameaça à comunicabilidade do pensado, representada por uma linguagem excessivamente "estética" que se afasta dos parâmetros da "via intermediária" ideal, é o que impele o filósofo a preferir a compreensibilidade conceitual do seu discurso aos excessos figurativos de uma linguagem demasiado imaginativa. Kant retoma esse tópico em *Sobre um Recentemente Enaltecido Tom de Distinção em Filosofia* (1796), obra na qual esclarece em que exatamente consiste o "perigo" da linguagem excessivamente "estética" e "sentimental" de que abriu mão em seus escritos do período crítico³⁵.

33. AA X: 247.

34. VAVT AA VIII: 401.

35. No período pré-crítico, como se sabe, Kant "ousou" mais enquanto escritor, como dão testemunho sobretudo as *Observações sobre o Sentimento do Belo e do Sublime* (1764) e os *Sonhos de um Visionário Explicados por Sonhos da Metafísica* (1766). Para uma interessante análise do "desenvolvimento de Kant como escritor" que aborda toda produção filosófica kantiana, cf. GOETSCHEL, W. *Constituting Critique. Kant's Writing as Critical Praxis*. Durham & London: Duke University Press, 1994.

Segundo ele, o "modo de representação estético" somente deve ser empregado

se pelo primeiro método [o método de ensino lógico <logischeLehrart>] os princípios já tiverem sido conduzidos à sua pureza, para vivificar aquelas ideias mediante uma apresentação sensível, ainda que apenas analógica, contudo sempre com algum risco de cair em uma visão exaltada <schwärmerische Vision>, que é a morte de toda a filosofia³⁶.

Ora, quanto mais distendida for a liberdade poética, tanto maior é o perigo de "descolamento da realidade", ou, sendo mais fiel aos termos de Kant, de "exaltação", "devaneio", "fanatismo", isto é, de *Schwärmerei*, um "salto moral de conceitos ao impensável, uma faculdade de lançar mão daquilo que nenhum conceito alcança, uma expectativa de segredos ou, muito antes, [de] demorar-se neles, [uma] dissonância de cabeças até a exaltação <Schwärmerei>"³⁷.

O risco de incorrer na "linguagem divina do iniciado"³⁸ e, com isso, "matar toda a filosofia" é descrito por Kant em termos *políticos* e *jurídicos*. Em filosofia, o resultado de uma linguagem excessivamente poética e imaginativamente exuberante é, em lugar de fazê-la reverberar de modo mais nítido e atraente, calar a "voz da razão (*dictamenrationis*), que fala a todos clara e distintamente e é apta a um conhecimento científico"³⁹. O filósofo que se demora numa linguagem obscura, como que na vã expectativa de que uma verdade mais elevada resida num pretensão "arcanato" filosófico, num "jargão da autenticidade", silencia a voz da razão e se expressa "no tom de um senhor <Gebieter>, que está dispensado do trabalho de provar o título de sua posse (*beati possidentes*)"⁴⁰. Assim

36. VAVT AA VIII: 405.

37. VAVT AA VIII: 398.

38. Em carta a Hamann, de 6 de abril de 1774, Kant pede ao então amigo, adepto de um "filosofar poético visionário e exaltado", que responda sua carta expondo suas opiniões a respeito de determinado tema "na medida do possível na linguagem dos homens. Pois eu, pobre filho da terra <armerErdensohn>, não sou em absoluto predisposto a uma linguagem divina da razão que intui <Göttersprache der Anschauenden Vernunft>. Mas posso muito bem atingir aquilo que me pode ser soletrado por conceitos comuns segundo regras lógicas" (AA X: 156).

39. VAVT AA VIII: 402.

40. VAVT AA VIII: 395.

agindo, o filósofo toma a racionalidade como atributo de "iniciados", a filosofia como um saber de seita, à maneira dos Pitagóricos, e não como um "afazer público" compartilhado por todos os homens. A razão, assim, torna-se um "*factum*" incomunicável e incapaz de justificação:

E, posto também que a razão de modo algum possa justificar-se ulteriormente sobre a legitimidade da aquisição desses seus elevados discernimentos <*Einsichten*>, ela então permanece, com efeito, um *factum*: 'A filosofia tem os seus segredos que podem ser sentidos'⁴¹.

Kant é enfático: a razão tem de justificar a legitimidade dos conhecimentos obtidos, e isto deve ser feito por meio de uma reflexão sobre o modo pelo qual a linguagem opera como instrumento de comunicação de pensamentos. O "*feliz possuidor*" (*beati possidentes*) da linguagem deve proceder como aquele primeiro detentor de um objeto externo da comunidade comum do solo: o título daquela primeira posse, obtida, é verdade, unilateral e privadamente, deve, não obstante, ser justificado *multilateral* e *publicamente*, sem isso sua presunção jurídica permanece um *factum* injustificado e ilegítimo aos olhos dos demais – na ausência deste esforço de legitimação, ele permanece o "impostor" que arbitrariamente põe cercas em determinada porção de terra de que fala Rousseau em seu segundo *Discurso*. Segundo Kant,

essa prerrogativa do direito, proveniente do estado de posse empírica segundo a fórmula '*feliz é aquele que possui*' (*beati possidentes*), consiste não no fato de que ele, por ter a presunção de um *homem correto*, não necessita provar que possui algo conforme ao direito (...), mas sim em que, segundo o postulado da razão prática, cabe a todos a faculdade de ter como seu um objeto exterior ao próprio arbítrio⁴².

Em *O Que Significa Orientar-se no Pensamento*, Kant equipara este "feliz possuidor" de uma linguagem arrebatada ao "gênio" que "deseja ver mais longe", sem os limites impostos pela "lei do livre pensamento". Após afirmar que a razão tem de submeter-se apenas à lei que dá a si própria e, assim, renunciar à "liberdade selvagem" ou à máxima de seu "uso sem leis" <*gesetzlosen Gebrauch*>, em analogia ao que ocorre na pas-

41. VAVT AA VIII 395.

42. MS AA VI: 257.

sagem da liberdade sem leis do estado de natureza para a liberdade regulada e autônoma do estado civil, Kant escreve:

a princípio o gênio se compraz em seu arrebatado ímpeto, porquanto abandonou o fio pelo qual antes a razão o dirigia. Logo depois, fascina também outros indivíduos por enunciados imperiosos e grandes expectativas, e parece ter-se sentado de agora em diante num trono, que a lenta e pesada razão adornava tão mal, embora o gênio continue a empregar sempre a linguagem dela. A *máxima da invalidade, então admitida, de uma razão supremamente legisladora é o que nós, homens comuns, chamamos exaltação* <Schwärmerei>, e os favoritos da benevolente natureza chama *iluminação* <Erleuchtung>. Como entretanto em breve entre estes favoritos deve surgir um *confusão de linguagem* <Sprachverwirrung>, porque somente a razão pode validamente <gültig> comandar a todos, e agora cada indivíduo particular segue sua inspiração, finalmente os fatos devem ser, a partir de inspirações interiores, confirmados por testemunhos exteriores, de tradições, que de início eram escolhidas, mas com o tempo tornaram-se documentos obrigatórios, numa palavra, daí surgiu a total subordinação da razão aos fatos, isto é, a superstição, porque esta ao menos pode ser reduzida a uma forma legal <gesetzlicheForm>, e com isso a um estado de repouso⁴³.

Esses "gênios filosóficos", ao pretenderem uma liberdade ilimitada do pensamento, na verdade obtêm o inverso do que reivindicam: pondo-se numa posição superior a de seus pares e violando, assim, a igualdade da lei, ditada pela razão, do livre pensamento sob princípios reconhecidos por todos, tais "impostores" da linguagem atentam *contra* a liberdade dos demais. Ocorre como que uma "anarquia do pensamento", uma "confusão de linguagem" ou, ainda, uma "nova babel" em que a libertação dos "ditames da razão", ao invés de promover a liberdade e a igualdade, institui um estado da mais suma injustiça em assuntos do interesse de todos. Ora, é possível que pessoas "elevadas" ou "distintas" <vornehmende> possam filosofar,

que, porém, aqueles que querem ser filósofos procedam distintamente <vornehm>, não pode de modo algum ser-lhes desculpado, porque eles se elevam sobre os seus pares e violam o direito inviolável à liberdade e à igualdade deles em assuntos da simples razão⁴⁴.

43. WSD AA VIII: 145.

44. VAVT AA VIII: 394.

Nos trabalhos preparatórios a *Sobre um Recentemente Enaltecido Tom de Distinção em Filosofia* Kant aprofunda essa alegoria política. Segundo ele, esses “prodígios iniciados” agem como senhores despóticos, arrogando-se um saber elevado não possível de ser adequadamente comunicado, compartilhado e, assim, legitimado. Aferram-se a uma suposta detenção privilegiada de saber, esquecem da “posse comum da razão” e, com isso, colocam em risco a possibilidade mesma de um uso livre e público da razão, refletido numa linguagem comunicável e de prerrogativa de todo e qualquer ser racional:

Que seja universalmente válido <*allgemeinherrschend*> que cada um tome por digna a opinião que ele próprio tornou conhecida publicamente, isto é algo que está nesse conceito mesmo e concorda perfeitamente com a liberdade de pensar segundo a regra *audiatur et altera pars* [ouça também a outra parte], a saber, seja um coproprietário <*Miteigentümer*> (*condominus*) da grande detenção do conhecimento <*große Habe der Erkenntnisse*> que se oferece à posse <*Bestitz*> da razão humana universal, e, decerto, não apenas como um mero usufrutuário <*Nutzeigentümer*> (*dominus utilis*) do que é, por assim dizer, um simples feudo <*Lehn*> (*dominiumutile*), mas, pelo contrário, como primeiro proprietário <*Grundeigentümer*> do que está diretamente em sua posse (como *dominiusdirectus*). A máxima desse uso limitado da razão de não arrogar-se, por meio de algum direito privilegiado <*Vorzugrecht*>, uma autoridade despótica sobre as opiniões dos outros, está [contida] na proposição *audiatur et altera pars*, e isto mesmo se houvesse uma suposta voz vinda dos céus que contradissesse a razão humana, pois, ainda que existisse uma tal voz, todos seriam livres para duvidar dela. Ora, eleva-se recentemente um certo espírito senhoril <*Herrschergeist*> (soberba arrogante) sobre o uso livre e público, ainda que apenas teórico da razão, com o risco de negar não somente o pensar em voz alta <*lautdenken*> mas também o pensar de forma geral (de um certo modo e de uma certa forma, colocar um fardo sobre a razão)⁴⁵.

De acordo com Kant, ainda que, em certa medida, a razão e a linguagem sejam fatos dados ao homem, assim como o é a posse comum do solo com os objetos dispersos sobre sua superfície, ambas devem ser tomadas como dons compartilháveis, possíveis de serem comunicados aos demais homens. Da mesma maneira pela qual a posse jurídica provisória de um sujeito no estado de natureza somente pode

45. AA XXIII: 195.

tornar-se peremptória num estado civil onde existe justiça pública, também a “posse da linguagem e da razão e seus discernimentos” deve deixar de ser “um segredo sentido”, um “fato privado” e tornar-se um “bem comunicado” no espaço público ideal dos seres detentores de razão⁴⁶. A “grande posse do conhecimento”, que se oferece ao usufruto de todos os seres racionais, não deve ver seu território repartido por algum “senhor feudal” do pensamento, algum “déspota” da razão que autoritariamente atribua a si, como que fruto de alguma dinastia privilegiada, parcelas desse bem devido a todos os homens.

No entanto, não podemos perder de vista o que discutimos mais acima: a exortação de Kant contida no ideal daquela “via intermediária” da linguagem filosófica. E aqui vale novamente o recurso ao âmbito político: assim como o “iniciado” com sua linguagem exuberante não pode agir como um anarquista embusteiro, que simplesmente toma um objeto ou um pensamento de assalto e se sente desobrigado de justificar seu ato e a detenção do seu saber, também ao filósofo não é permitido proceder como um déspota, que, com seu jargão escolar, se arroga poder absoluto sobre o saber e exclui de antemão qualquer liberdade imaginativa na produção filosófica. Ao propor a “via média” entre a aridez conceitual dos dogmáticos e a superficialidade de exemplos dos filósofos populares, Kant reproduz o cenário de surgimento da filosofia crítica descrito no relato da “história política” da metafísica que ele narra no primeiro prefácio à *Crítica da Razão Pura*:

No começo, sob a administração dos dogmáticos, seu governo [da “rainha das ciências”, a Metafísica] era despótico. Como, no entanto, a legislação continha ainda traços da antiga barbárie, ela degenerou gradativamente, por meio de guerras internas, em uma completa anarquia; e os cétricos, uma espécie de nômades, que abominam todo cultivo duradouro do solo, desfaziam de tempos em tempos a união civil. Como, porém, eram felizmente poucos, eles não puderam impedir que os dogmáticos buscassem sempre, ainda que sem seguir um plano unânime entre eles, reconstruir novamente esta união⁴⁷.

46. Sobre o tópico do “espaço público” ou Öffentlichkeit em Kant, ver o detalhado estudo de Klaus Blesenkemper. *“Public Age” – Studien zum Öffentlichkeitsbegriff bei Kant*. Frankfurt/Main: Haag und HerchenVerlag, 1987.

47. KrV A IX.

A impositiva linguagem escolar dos dogmáticos/déspotas deu ensejo à "barbárie" da liberdade sem freios do discurso filosófico imaginativo dos filósofos cétricos/anarquistas. No entanto, felizmente o rigor escolástico continuamente prevalecia em face da superficialidade sentimental. Na exortação de Kant a que a perfeição lógica do discurso seja privilegiada em detrimento de sua perfeição estética reproduz-se novamente uma ideia presente em sua filosofia política: um estado civil, por mais despótico que seja, é preferível à anárquica ausência completa de leis – o que equivale a dizer que uma linguagem dogmática, por mais seca e árida que seja, é preferível aos devaneios de uma linguagem popular exaltada <*schwärmerische*>. Porém, como sabemos, para Kant tal estado civil dogmático/despótico deve também ser ultrapassado e substituído por um estado civil crítico/republicano, da mesma forma como o governo despótico das escolas deve ser suplantado pela *Crítica* e seu tribunal. Ora, a própria "época da crítica"

é um estímulo à razão para que assuma novamente o mais árduo de seus trabalhos, qual seja, o do autoconhecimento, e instaure um tribunal capaz tanto de assegurá-la em suas pretensões legítimas como, por outro lado, de ajudá-la a livrar-se de todas as suposições infundadas, e isso não por meio de decretos arbitrários, mas segundo suas leis eternas e imutáveis; e este tribunal não é outro senão a própria *crítica da razão pura*⁴⁸.

Ora, não estaria Kant afirmando coisas semelhantes ao propor sua via intermediária na linguagem e seu estado civil em filosofia? Uma linguagem rigorosa e ao mesmo tempo inventiva como pressuposto da instauração e sucesso do tribunal da *Crítica*? Em outras palavras, a "perfeição do conhecimento", que discutimos acima, como modelo do "conhecimento de mundo" exigido pelo "conceito mundano", "cósmico" ou "do mundo" <*Weltbegriff*> da filosofia? Não seria exagero afirmar que as condições para o sucesso da comunicabilidade pública de pensamentos e de realização da legislação da razão humana codificada na ideia de filosofia e personificada no ideal de filósofo⁴⁹ são igualmente condições para o sucesso da *Crítica* bem como, para Kant, problemas filosóficos e de linguagem – e, decerto, uma questão que se formula em termos *políticos*.

48. KrV A XI-XII.

49. Cf, p.ex, Log AA 23-26; KrV A 838-840/ B 866-868.

A "via média crítica" entrevista por Kant é aquela que consegue conjugar a independência e autoreferencialidade do discurso filosófico com a devida atenção à importância e mesmo inevitabilidade de formas não estritamente discursivas na montagem, pregnância e transmissibilidade do pensamento de um filósofo⁵⁰. Dito em termos mais kantianos, conserva-se uma espécie de *ambivalência* do discurso, sujeito a compromissos retóricos e lógicos, ao mesmo tempo que se toma consciência da "ilusão exaltada" e do "dogmatismo" envolvidos ao se privilegiar um dos pólos. Tal ajuste fino da linguagem filosófica é, ele mesmo, um problema para e uma pressuposição da filosofia crítica, problema formulado por Kant segundo um paradigma tomado de empréstimo ao pensamento político-jurídico.

-
50. Para, ao menos em uma nota de rodapé, retornar a Derrida e a problemas mais contemporâneos, Habermas critica o filósofo e seu "nivelamento de filosofia e literatura", afirmando, na esteira de Jakobson, que, em certos casos da comunicação cotidiana, a ênfase excessiva no caráter poético e ficcional da linguagem conduz ao soterramento da função comunicativa central sempre presente: aqui "a função linguística de abertura de mundo [própria à linguagem poética – D.K.T] não adquire autonomia diante das funções de expressão, de regulação e de informação da linguagem" (HABERMAS, J. *O Discurso Filosófico da Modernidade*. São Paulo: Martins Fontes, 2002. p. 285). Transpondo essa ideia ao nível dos discursos especializados, deve resultar, segundo Habermas, uma autonomia tanto "do reino da ficção" quanto do "reino da filosofia" entendida na especificidade de sua capacidade de "solucionar problemas" (p. 287-291) e de mediar esferas distintas de saber (p. 292). Ainda que a filosofia "se irmane" com a literatura, trata-se aqui de um parentesco limitado, "visto que os meios retóricos estão subordinados (...) à disciplina de uma forma de argumentação completamente diferente" (p. 294). Para nós, no entanto, com essa ressalta não é de se esperar que a "autonomia" de um reino em face do outro implique a recusa de possíveis passagens entre ambos, como ensina e mesmo exige a filosofia kantiana e suas múltiplas tentativas de "construir pontes" entre os reinos da liberdade e da natureza, do sensível e do inteligível, etc., onde entram os elementos transcendentais de mediação, como o esquema, símbolo, etc. (A respeito desse tópico, cf. TERRA, R. *Passagens. Estudos sobre a filosofia de Kant*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2003). Pode-se dizer que a própria filosofia kantiana apresenta, sempre com vistas à comunicabilidade possível e mais efetiva do pensamento, possibilidades de mediação e passagem entre os dois âmbitos discursivos: o poético-ficcional e o filosófico-conceitual. É também por meio dessas passagens, ademais, que *novos problemas* surgem à filosofia e se apresentam à sua capacidade de "solucionar problemas".

Referências bibliográficas:

- BLESENKEMPER, Klaus. *"Public Age" – Studien zum Öffentlichkeitsbegriff bei Kant*. Frankfurt/Main: Haag und Herchen Verlag, 1987.
- DERRIDA, J. *Du Droit à la Philosophie*. Paris: Galilée. 1990.
- _____. *Força de Lei*. São Paulo: Martins Fontes, 2010.
- _____. *La Mythologie Blanche. La Métaphore dans le Texte Philosophique*. In: *Marges de la Philosophie*. Paris: Minuit. 1972.
- _____. *Préjuges. Devant la Loi*. In: DERRIDA, J; DESCOMBES, KORTIAN, G; LACOUÉ-LABARTHE, P; LYOTARD, J-F; & NANCY, J-L. (Orgs). *La Faculté de Juger*. Paris: Minuit. 1985.
- GOETSCHEL, W. *Constituting Critique. Kant's Writing as Critical Praxis*. Durham & London: Duke University Press, 1994.
- HABERMAS, J. *Discurso Filosófico da Modernidade*. São Paulo: Martins Fontes, 2002.
- HEIDEGGER, M. *Kant und das Problem der Metaphysik*. Frankfurt: Vittorio Klostermann, 1991.
- KANT, I. *Gesammelte Schriften: herausgegeben von der Deutschen Akademie der Wissenschaften*. 29 vols. Berlin: Walter de Gruyter, 1902.
- NANCY, J-L. *Lapsus judicii*. In: *Communications*, 26, 1977.
- _____. *Le Discours de la Syncope. I. Logodaedalus*. Paris: Aubier-Flammarion, 1976.
- PIETSCH, L-H. *Die Topik der Kritik. Die Auseinandersetzung um die kantische Philosophie (1781-1788) und ihre Metaphern*. Berlin & New York: De Gruyter 2010.
- SANTOS, L. R. *A Razão Sensível. Estudos Kantianos*. Lisboa: Edições Colibri. 1994.
- _____. *Analogia e Conjectura no Pensamento Cosmológico do Jovem Kant*. In: *Kant e-Prints*. Série 2, v. 4, n. 1.
- _____. *Da Linguagem Jurídica da Filosofia Crítica à Arqueologia da Razão Prática*. In: SANTOS, L. R. & ANDRÉ, J. G. (Orgs). *Filosofia Kantiana do Direito e da Política. Seminário Internacional*. Lisboa: Centro de Filosofia da Universidade de Lisboa, 2007.
- _____. *Metáforas da Razão ou Economia Poética do Pensar Kantiano*. Lisboa: Calouste Gulbenkian, 1990.
- _____. *Retórica da Evidência ou Descartes segundo a Ordem das Imagens*. Coimbra: Quarteto, 2001.
- SEBA, J-R. *Le Partage de L'Empirique et du Transcendental. Essai sur la Normativité de la Raison: Kant, Hegel, Husserl*. Bruxelles: Éditions Ousia, 2006.

- STODDARD, E.W. Reason on Trial: Legal Metaphors in the Critique of Pure Reason. In: *Philosophy and Literatur*, 12, 1998.
- SUZUKI, M. A palavra como invenção. Heurística e linguagem em Kant. In: *Studia Kantiana*, 6/7, 2008.
- _____. *O Gênio Romântico*. São Paulo: Iluminuras, 1998.
- TARBET, D.W. The Fabric of Metaphor in Kant's *Critique of Pure Reason*. In: *Journal of the History of Philosophy*, 6, 1968.
- TERRA, R. *Passagens. Estudos sobre a filosofia de Kant*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2003.
- TORRES FILHO, R.R. *Ensaio de Filosofia Ilustrada*. São Paulo: Iluminuras, 2004.